MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0825/2004

Altera a Lei 713/2002 que dispõe sobre a implantação de quiosques e suas atividades no perímetro urbano do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições , faz saber que a Câmara Municipal aprova e o ele sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1° - O inciso VI do artigo 27 da Lei 713/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27 - ...

...

VI – é vedada a utilização de utensílios de mesa ou de cozinha que não se encontrem em perfeitas condições de uso a que se destinan, sendo preferencial o uso de louças, vidro ou inox para tais utensílios, permitindo-se no interior do Quiosque a estocagem de bebidas exclusivamente em vasilhames descartáveis;

..."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 139 Ano III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 05 a 11/08/2004
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE